



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Vinculado ao DFD:	ENG/19/2025

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

Viabilizar a revitalização do Centro de Eventos, localizado na Alameda Felipe Arns, no bairro Centro, em Forquilha/SC, com área de 798,43 m², justifica-se pela necessidade de requalificação de um espaço público que apresenta condições inadequadas de uso, especialmente quanto à acessibilidade, segurança, funcionalidade e organização dos ambientes. A deterioração de acabamentos, instalações antigas e a ausência de adaptações normativas impedem o uso pleno do local pela comunidade, dificultando a realização de eventos institucionais, culturais e sociais. A intervenção visa modernizar e adequar o espaço, garantindo conforto, segurança e acessibilidade aos usuários, além de assegurar a prestação eficiente dos serviços públicos, em consonância com os princípios da eficiência, sustentabilidade e interesse público.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

Para a revitalização do Centro de Eventos, localizado na Alameda Felipe Arns, no bairro Centro, em Forquilha/SC, com área de 798,43 m², foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Contratação de empresa especializada:

Essa alternativa assegura que os serviços de revitalização sejam executados por profissionais capacitados e com experiência comprovada em obras públicas de requalificação de espaços urbanos. A empresa contratada será responsável por fornecer materiais adequados, mão de obra qualificada e os equipamentos necessários para a execução das melhorias, incluindo intervenções em instalações elétricas, hidrossanitárias, sanitários públicos, pintura, criação de palco fixo, boxes e readequações de acessibilidade. Essa opção permite o cumprimento das normas técnicas vigentes, inclusive as normas de acessibilidade, além de garantir o controle do cronograma e da qualidade da obra.

b) Execução por meio do quadro de servidores da administração municipal:

Essa alternativa considera a utilização de servidores públicos e recursos materiais da própria Prefeitura. Apesar da possível redução de custos diretos com mão de obra, essa opção enfrenta limitações importantes, como a falta de pessoal especializado, escassez de equipamentos adequados e impacto na rotina dos serviços internos da administração. Além disso, pode ocasionar atrasos no cronograma e comprometer a qualidade e a conformidade técnica exigidas para espaços de uso coletivo e acessível.

3. Descrição da solução adotada:

A solução escolhida para a revitalização do Centro de Eventos foi a opção **(a) - Contratação de empresa especializada**.

• Justificativa técnica:

A execução dos serviços requer conformidade com normas técnicas específicas de acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade, além de cuidados com acabamentos e instalações prediais. A contratação de empresa especializada proporciona segurança quanto à qualidade dos materiais, à qualificação da equipe envolvida e ao cumprimento das exigências legais e normativas. Essa alternativa também favorece o controle da execução, por meio de fiscalizações e medições técnicas, com maior garantia de entrega conforme o projeto aprovado.

• Justificativa econômica:

Embora o investimento inicial possa ser maior do que a execução própria, a contratação especializada reduz significativamente os riscos de atrasos, retrabalhos e manutenções corretivas a curto prazo. A gestão profissional do cronograma e dos recursos minimiza desperdícios e favorece a entrega da obra dentro do prazo e do orçamento previsto, promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos.

Diante dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a opção **(b) - Execução pelo quadro de funcionários da Prefeitura**, não se mostrou viável, pois apresenta riscos que podem comprometer a qualidade final da obra, a regularidade

da execução e a entrega no prazo estipulado. A contratação de empresa especializada representa, portanto, a alternativa mais eficiente e segura para atender ao interesse público e à demanda da comunidade.
4. Requisitos indispensáveis da contratação: • A empresa deve ter acervo técnico, comprovando que executou serviços semelhantes; • Ter disponibilidade de pessoal e equipamentos adequados para a execução da obra; • Ter conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços; • Registro da Empresa e Técnico Profissional responsável no CREA/CAU.
5. <u>Estimativa das quantidades a serem contratadas:</u> As quantidades foram definidas com base no projeto técnico de julho de 2024, considerando levantamento em planta e especificações dos serviços e materiais necessários para a revitalização da área de 798,43 m². A estimativa reflete a demanda real de intervenções, como adequações em sanitários, rede elétrica, hidrossanitária, acessibilidade, construção de palco e boxes fixos, pintura e reorganização dos ambientes. Quantidade: 798,43 m². A memória de cálculo e documentos de suporte estão anexados a este relatório.
6. <u>Estimativa do valor da contratação:</u> A estimativa foi elaborada com base no projeto técnico de julho de 2024, considerando a área total de 798,43 m² e todas as intervenções previstas, com referência aos preços do SINAPI e complementação por pesquisa de mercado local. A média dos valores foi adotada como critério de referência. O sigilo do valor estimado visa maior competitividade entre os licitantes, conforme a Lei nº 14.133/2021. Valor estimado da construção: R\$ 2.020.784,52 (dois milhões, vinte mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) A memória de cálculo e documentos de suporte estão anexos.
7. <u>Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):</u> A contratação será realizada de forma global, uma vez que a execução dos serviços requer integração entre as diversas frentes de trabalho, o que inviabiliza a divisão em lotes sem comprometer a qualidade, o cronograma e a compatibilidade técnica entre as etapas.
8. Contratações correlatas e/ou interdependentes: • Correlatas: Não há contratações correlatas. • Interdependentes: A presente contratação possui caráter interdependente, uma vez que está vinculada à elaboração prévia do projeto executivo de revitalização do Centro de Eventos, finalizado em julho de 2024, o qual originou a necessidade da presente demanda.
9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual: O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.
10. Resultados pretendidos: A revitalização do Centro de Eventos visa otimizar o uso do espaço público, promovendo acessibilidade, segurança e conforto. A intervenção resultará em economia de recursos, aproveitamento eficiente da estrutura existente e maior qualidade nas atividades culturais e comunitárias realizadas.
11. Providências a serem adotadas: Promover o processo licitatório para viabilizar a referida contratação.
12. Possíveis impactos ambientais: A revitalização do Centro de Eventos pode gerar impactos ambientais temporários, como a produção de resíduos da construção e o consumo de recursos naturais. Para mitigar esses impactos, será implementado um plano de gerenciamento de resíduos, com destinação adequada, além da adoção de práticas de uso consciente de água e energia.
13. Adequação da forma de contratação:

TERMO CONTRATUAL (OBRA)

Esta demanda será formalizada por meio de Termo Contratual, por tratar-se de objeto que gera relação jurídica entre as partes por período prolongado que compreende desde a fase de execução até o período de garantia da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, prazo este em que a Administração não eximirá o contratado da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação

Concorrência Eletrônica:

Justificativa: a modalidade escolhida é adequada para aquisição de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XXXVIII da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Concorrência)

Justificativa: o critério estabelecido é compatível com a modalidade concorrência, tanto para obras, quanto para serviços e bens especiais, sendo este um critério assertivo para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto:

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 534/2023, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

R\$ 500,00 (Quinhentos reais): MENOR PREÇO GLOBAL

Justificativa: o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, foi definido com base no Art. 22, §2º da IN SEGES/ME nº 73/2022. O valor estabelecido tem o propósito de angariar descontos significativos a cada novo lance, evitando deduções irrelevantes dos preços e objetivando esta fase processual.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. (JUSTIFICAR)

Forquilha/SC, 15/04/2025.

Equipe de Planejamento

Paulo Fernando da Cunha Martins / Engenheiro Civil / 7080728

Equipe de Planejamento

Flávia Maria Westrup / Gerente de Fiscalização / 7081091